

### O TERCEIRO SETOR: trajetória III

Luiz Carlos dos Santos

Verificou-se na trajetória II que as entidades que compõem o terceiro setor envolvem pessoas comprometidas com o bem coletivo; ou seja, a iniciativa individual não privilegia interesses particulares, mas coletivos. Elas estão buscando com sua sensibilidade, seu espírito de luta e sua criatividade, contribuir para a expansão dos limites de suas potencialidades, transformando-se em molas propulsoras capazes de promoverem o bem-estar da coletividade.

Como área de atuação, as entidades do terceiro setor possuem um leque de opções, desde os serviços tradicionais - educação, saúde, assistência, cultura, recreação, mas também ramos emergentes, a exemplo do ambientalismo, direitos humanos, promoção de voluntariado, formação para a cidadania, dentre outros.

Por intermédio de informações estatísticas colhidas na Associação das Organizações Não Governamentais (ABONG, 2002), é possível identificar a distribuição geográfica das entidades sem fins lucrativos nas regiões brasileiras. Dentre os Estados da federação, a Bahia figura em 7º (sétimo) lugar, com destaque para as entidades direcionadas para a organização popular, educação, meio ambiente e cultura.

Em sua obra, Paes (2003, p.100) atribuiu um conceito que define os objetivos do Terceiro Setor perante a sociedade civil, “[...] composto por organizações de natureza privada, sem o objetivo de lucro, dedicadas à consecução de objetivos sociais ou públicos, embora não sejam integrantes do governo, ou seja, um conjunto de organismos, organizações ou instituições sem fins lucrativos dotados de autonomia e administração própria que apresentam como função e objetivo principal atuar voluntariamente junto à sociedade civil visando ao seu aperfeiçoamento”.

Para a consecução das finalidades a que se propõem, essas entidades adotam a forma jurídica de associação. Frise-se que, juridicamente, não se tem uma definição do Terceiro Setor, tampouco de organização não governamental. Este ocupa posição intermediária entre o Estado (primeiro setor) e o Mercado (segundo setor). É composto, pois, por entidades de natureza privada, sem fins lucrativos, que se dedicam a finalidades sociais ou públicas, mas que não integram o governo. Por isso, como assevera Alves (2005), essa “híbrida figura” é referenciada pela doutrina como “nem governamental nem lucrativa”.

Através da regulamentação, as entidades sem fins lucrativos poderão ser qualificadas como OSCIP e terão como obrigação cumprir regras pertinentes ao controle da execução do

termo de parceria. Também é disciplinada a forma de fiscalização dos recursos públicos que forem recebidos pelas referidas Organizações de Interesse Público.

A lei n. 9790/99 passou a ser conhecida como norma do Terceiro Setor; teve como objetivo primordial conferir às entidades a possibilidade de serem qualificadas, pelo Poder Público, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e, assim, relacionar-se com o Governo por meio de parceria. Identifica-se na referida definição, atividades possibilitadas e exigências legislativas para adquirir e manter a qualificação.

Para definir essas entidades, já no art.1, o legislador apresenta considerações que limitam as entidades a se qualificarem, exigindo-lhes objetivos sociais e não possuírem fins lucrativos. No art.2º, estão relacionadas às entidades e respectivas atividades que não podem requerer a qualificação de OSCIP e, no art. 3º, estão relacionadas às exigências para que uma entidade de interesse social possa obter a referida qualificação:

A legislação estabeleceu que as pessoas jurídicas, interessadas na qualificação, devem ser regidas por Estatutos cujas normas expressamente disponham sobre aspectos jurídicos e contábeis, como estabelece o art. 4º, observando-se princípios e práticas.

Convém registrar que as entidades do terceiro setor necessitam de ferramenta para a divulgação, de maneira clara, de suas ações desenvolvidas dentro da sociedade. A contabilidade, como ciência que trabalha com a informação das empresas, é capaz de fornecer relatórios e demonstrativos com distintas finalidades, evidenciando a transparência dos atos e fatos desse relevante setor. Com base nos dados reais das entidades, a Contabilidade dispõe de ferramentas com fins específicos e, através de seus instrumentos torna possível disponibilizar a prestação de contas, bem como a origem e aplicação dos recursos para toda a coletividade.